



CIS-COMCAM-PR  
CNPJ 95.640.322/0001-01

Site: <http://www.ciscomcam.com.br/site/>

Portal da transparência: <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>  
Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140 – Fone: 44 3017-3681.  
E-MAIL: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br) destinado ao envio de cotação/proposta de preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas fiscais.

**EDITAL DA DISPENSA Nº 5/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2026**

COM BASE no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de abril de 2021 e a portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024, o **CIS-COMCAM**, Inscrito no CNPJ Nº **95.640.322/0001-01**, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, nos termos da portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DE 16/04/2026 ÀS 13h00m ATÉ 24/04/2026 ÀS 15h59m
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:compras@ciscomcam.com.br">compras@ciscomcam.com.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes">https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes</a>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	27/04/2026 às 10h30m

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1. Constitui por objeto deste edital, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA E SUPORTE DE WEBSITE PERSONALIZADO DO CIS-COMCAM, DOTADO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO INTEGRAL DE CONTEÚDO, BEM COMO HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 10 (DEZ) CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS.**

*\*MEMÓRIA DE CÁLCULO: A estimativa de custos foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, contemplando orçamentos de fornecedores locais e consultas a processos análogos, conforme quadro:*

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4838	Hospedagem, manutenção técnica e suporte de website personalizado para o CIS-COMCAM.	MÊS	12	R\$ 466,04	R\$ 5.592,48
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 5.592,48</b>





1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - DFD;

1.2.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (RED. 6).

## 3.0 –DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 5.592,48**.

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS entre os dias 16/04/2026 a 24/04/2026**, a partir da data da divulgação no site e publicação no diário oficial (<https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026**

4.1.1 Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021: 24/04/2026 às 15h59m.**

### 4.2 Regularidade Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Demais documentos poderão ser solicitados e, ou diligências necessárias.

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.





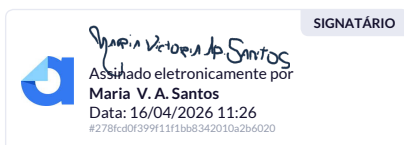
#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.
- 5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
- 5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: Preferência para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha será feita por sorteio, conforme determina o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a devida convocação dos licitantes empatados para acompanhamento do ato.

**CAMPO MOURAO – PR, 16/04/2026.**



**MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Rua Memberô, 1512 - Fone (41) 2017-0221 - CEP 87.202-140







**Nota Técnica:** O orçamento da empresa "B" foi desconsiderado para fins de média global, uma vez que a mesma declarou formalmente a impossibilidade de execução do objeto nas condições exigidas pela Administração, apresentando valor meramente estimativo e condicional, o que descaracteriza a proposta como apta a refletir o preço de mercado para o certame.

O orçamento da Empresa "C" foi desconsiderado para fins de apuração do preço estimado por apresentar valor manifestamente discrepante e superior à média de mercado para objetos idênticos. A exclusão fundamenta-se no **art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, visto que a manutenção de tal valor na amostra distorceria o preço de referência, em prejuízo aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (**Art. 11, inciso I, Lei nº 14.133/2021**).

**Quantidades e previsão de consumo:** A quantidade indicada no presente contempla contratação individual.

**Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:** A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o dia 30/04/2026.

**Vinculação com outra contratação:** Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

**Indicação da existência de contratação anterior:**

**Tipo de demanda:**

( x ) Prestação de serviços

( ) Aquisição de produto/Equipamento

### 3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação justifica-se pela necessidade do **CIS-COMCAM** de manter sua plataforma oficial de comunicação e transparência ativa e segura. O website institucional é o canal primário para a publicação de editais de licitação, atas, balanços financeiros e informações de utilidade pública aos municípios consorciados e aos cidadãos, atendendo aos ditames da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e da **Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**. Ademais, destacam-se algumas considerações que reforçam a necessidade e a adequação da presente contratação:

**Cumprimento do Princípio da Publicidade e Transparência:** A manutenção de um website institucional atualizado não representa apenas uma ferramenta de comunicação, mas um dever legal para assegurar o acesso à informação e o controle social. A disponibilidade de um sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo garante que atos oficiais, editais e relatórios de gestão sejam publicados com a celeridade exigida pelos Artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a transparência e a publicidade como pilares da administração pública.





**Institucionalização da Comunicação Administrativa:** A prestação de serviços de hospedagem e suporte para contas de correio eletrônico vinculadas ao domínio institucional é vital para a segurança da informação e para a validade dos atos administrativos comunicados eletronicamente. O uso de e-mails institucionais evita a fragmentação da comunicação em servidores privados, garantindo a rastreabilidade e o profissionalismo nas interações oficiais do consórcio.

**Enquadramento Legal para Contratação Direta (Art. 75, II):** Tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 5.592,48 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), a demanda enquadra-se perfeitamente no critério de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo legal permite a dispensa para serviços e compras com valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil), tratando-se de consórcios e autarquias, visando à celeridade processual e à redução de custos operacionais para a Administração em contratações de menor vulto econômico.

**Economicidade e Eficiência:** A composição dos valores apresentada demonstra que o valor estimado foi balizado por ampla pesquisa de mercado com empresas da região, em estrita observância ao Art. 23, § 1º, inciso IV da referida lei. A contratação visa o resultado mais vantajoso para o CIS-COMCAM, unindo a expertise técnica necessária à hospedagem de dados com o suporte contínuo, prevenindo interrupções nos serviços digitais e garantindo a continuidade administrativa.

#### 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação estratégica dos serviços de Tecnologia da Informação, pretende-se alcançar os seguintes resultados, em estrita observância aos princípios da administração pública:

**Garantia da Transparência Ativa:** Viabilizar o acesso público e ininterrupto a informações, editais e prestação de contas do consórcio, assegurando o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e fortalecendo o controle social.

**Fortalecimento da Comunicação Oficial:** Assegurar a integridade e a autenticidade das comunicações institucionais por meio da manutenção de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, mitigando riscos de fraudes e garantindo segurança jurídica no intercâmbio de dados entre os municípios consorciados.

**Continuidade e Estabilidade Operacional:** Garantir que o portal institucional permaneça disponível e estável, prevenindo falhas técnicas ou indisponibilidade de sistemas administrativos que possam comprometer o fluxo de trabalho das equipes do CIS-COMCAM.

**Eficiência na Gestão de Conteúdo:** Proporcionar agilidade e autonomia ao corpo administrativo para o gerenciamento integral de informações no website, otimizando o tempo de resposta às demandas da população e das secretarias de saúde da região.





**Mitigação de Riscos Tecnológicos:** Estabelecer suporte técnico especializado e manutenção preventiva para prevenir vulnerabilidades de segurança, protegendo a base de dados institucional contra ataques cibernéticos ou perda de informações críticas.

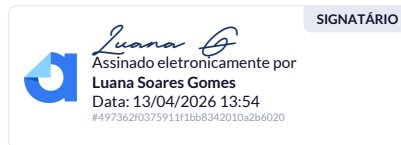
**Conformidade Legal e Segurança Jurídica:** Atender aos preceitos de publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que o consórcio disponha de ferramentas tecnológicas adequadas para o pleno exercício de suas funções administrativas e finalísticas.

## 5. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (RED. 6).

Campo Mourão, 13 de abril de 2026.



Luana Soares Gomes  
Responsável pela DFD





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO  
DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE  
CAMPO MOURÃO / PR.  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

## **1. OBJETO**

Contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para hospedagem, manutenção técnica e suporte de website personalizado do **CIS-COMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão)**, dotado de sistema administrativo para gerenciamento integral de conteúdo, bem como a prestação de serviços de hospedagem, suporte e manutenção de 10 (dez) contas de correio eletrônico (e-mail) vinculadas ao domínio institucional, visando garantir a transparência e a comunicação oficial do consórcio.

## **2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade do **CIS-COMCAM** de manter sua plataforma oficial de comunicação e transparência ativa e segura. O website institucional é o canal primário para a publicação de editais de licitação, atas, balanços financeiros e informações de utilidade pública aos municípios consorciados e aos cidadãos, atendendo aos ditames da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**. Ademais, destacam-se algumas considerações que reforçam a necessidade e a adequação da presente contratação:

**Cumprimento do Princípio da Publicidade e Transparência:** A manutenção de um website institucional atualizado não representa apenas uma ferramenta de comunicação, mas um dever legal para assegurar o acesso à informação e o controle social. A disponibilidade de um sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo garante que atos oficiais, editais e relatórios de gestão sejam publicados com a celeridade exigida pelos Artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a transparência e a publicidade como pilares da administração pública.

**Institucionalização da Comunicação Administrativa:** A prestação de serviços de hospedagem e suporte para contas de correio eletrônico vinculadas ao domínio institucional é vital para a segurança da informação e para a validade dos atos administrativos comunicados eletronicamente. O uso de e-mails institucionais evita a fragmentação da comunicação em servidores privados, garantindo a rastreabilidade e o profissionalismo nas interações oficiais do consórcio.

**Enquadramento Legal para Contratação Direta (Art. 75, II):** Tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 5.592,48 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), a demanda enquadra-se perfeitamente no critério de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo legal permite a dispensa para serviços e compras com valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil), tratando-se de consórcios e autarquias, visando à celeridade processual e à redução de custos operacionais para a Administração em contratações de menor vulto econômico.





**Economicidade e Eficiência:** A composição dos valores apresentada demonstra que o valor estimado foi balizado por ampla pesquisa de mercado com empresas da região, em estrita observância ao Art. 23, § 1º, inciso IV da referida lei. A contratação visa o resultado mais vantajoso para o CIS-COMCAM, unindo a expertise técnica necessária à hospedagem de dados com o suporte contínuo, prevenindo interrupções nos serviços digitais e garantindo a continuidade administrativa.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa (Art.75, inciso II, da Lei 14133/21).

**3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Menor preço global.

### 4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

**4.1.** A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

**4.2.** Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores;

**4.3.** Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

**4.4.** Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.

**4.5.** Dessa forma, a formação de preços seguiu os preceitos normativos, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

### 5. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou-se como valor total da compra o importe de **R\$ 5.592,48 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente aos seguintes quantitativos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
Hospedagem, manutenção técnica e suporte de website personalizado para o <b>CIS-COMCAM</b> .	Mês	12	R\$ 466,04	R\$ 5.592,48

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (RED. 6).





## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Até a entrega dos serviços; a Contratada deverá:
- 7.2.** Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.3.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço.
- 7.4.** Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.5.** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.6.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados.
- 7.7.** Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

## **8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1.** O prazo para a entrega será de 30 (trinta) dias após a contratação do serviço.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1.** Após a assinatura do contrato e entrega dos serviços, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado, ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 9.2.** O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.
- 9.3.** Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

## **10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA**

- 10.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2.** Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:
  - a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**10.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**10.4.** As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes.

**11.2.** A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

## **12. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO**

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

**EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:**





*É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.*

*sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requiere a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.*

*Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.*

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso II, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.





### 13. DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, Art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

**Campo Mourão, 13 de abril de 2026**

Autorizado:

**Ademir Tonet Proença**  
Coordenador Geral





## PARECER JURÍDICO Nº 008/2026

**INTERESSADO:** Administração do CIS-COMCAM.

**ASSUNTO:** Análise de legalidade de contratação direta via Dispensa de Licitação por baixo valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 31/2026. Edital da Dispensa nº 5/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo CIS-COMCAM, que visa a contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação. O objeto compreende a hospedagem, manutenção técnica e suporte de website institucional personalizado, dotado de sistema de gerenciamento de conteúdo, além da prestação de serviços de hospedagem e suporte para 10 (dez) contas de correio eletrônico vinculadas ao domínio oficial do consórcio.

A instrução processual apresenta, até o momento, os seguintes elementos e atos fundamentais:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Elaborado em 13 de abril de 2026 pela Supervisora Administrativa, Luana Soares Gomes, o documento justifica a necessidade da contratação para garantir a transparência ativa, a comunicação oficial e o cumprimento de preceitos legais como a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Termo de Referência (TR):** O documento detalha as especificações técnicas, obrigações da contratada, forma de pagamento e fiscalização. O TR foi devidamente autorizado pelo Coordenador Geral, Sr. Ademir Tonet Proença, em 13 de abril de 2026.
- **Pesquisa de Preços:** Consta nos autos memória de cálculo e nota técnica justificando o valor estimado da contratação em R\$ 5.592,48 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 meses. A apuração baseou-se em orçamentos de empresas da região e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a devida exclusão fundamentada de propostas inexequíveis ou discrepantes.



- **Reserva Orçamentária:** A área financeira indicou a existência de recursos para custeio da despesa no orçamento de 2026, sob a dotação nº 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0-01001 (Red. 6).
- **Justificativa de Dispensa de Documentos Técnicos:** A administração optou pela dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos, fundamentando-se na baixa complexidade e pequena envergadura econômica do objeto, conforme facultado pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e pelo art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Instrumento Convocatório:** Foi elaborado o Edital de Dispensa nº 5/2026, publicado em 16 de abril de 2026, prevendo o critério de julgamento pelo menor valor global e estabelecendo o período para apresentação de propostas e documentação de habilitação.

Os autos foram encaminhados a este Departamento Jurídico para análise da legalidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Prossigo para a análise jurídica do feito.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A análise da presente contratação direta orienta-se pelos ditames da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), bem como pelos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

### **II.1 – Do Enquadramento Legal da Hipótese de Contratação Direta**

O legislador pátrio, prestigiando os princípios da eficiência e da economicidade, autorizou a contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor. No caso em tela, o objeto consiste na prestação de serviços de tecnologia da informação, cujo valor global estimado perfaz a monta de R\$ 5.592,48 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inc. II, autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras de valores inferiores a R\$ 50.000,00. Contudo, em estrita observância ao disposto no § 2º do mesmo artigo, os valores são aplicados em dobro quando a contratação for realizada por consórcios públicos. Logo, o limite legal para o CIS-COMCAM atingiria o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), resguardadas as devidas atualizações federais.



Sendo o valor estimado (R\$ 5.592,48) expressivamente inferior ao teto legal, o enquadramento jurídico no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 encontra-se juridicamente idôneo.

## **II.2 – Da Motivação do Ato Administrativo e do Interesse Público**

A contratação possui justificativa fática e legal robusta. A manutenção de um website institucional e de contas de correio eletrônico corporativo é vital para a preservação da memória administrativa e para o cumprimento da transparência ativa.

O ato atende aos ditames do art. 37, *caput*, da Constituição Federal (Princípio da Publicidade), assim como à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Ademais, a utilização de e-mails institucionais mitiga o risco de fragmentação da comunicação em servidores privados, garantindo a rastreabilidade, a segurança da informação e a conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A motivação constante nos autos atende, portanto, ao requisito da impessoalidade e demonstra cristalino interesse público.

## **II.3 – Da Análise da Vantajosidade e Formação de Preços**

O processo de formação de preços é o pilar que garante a seleção da proposta mais vantajosa e afasta o sobrepreço. O Consórcio instruiu os autos com pesquisa de mercado com amparo no art. 23, § 1º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se que a Administração procedeu à exclusão de orçamentos que distorceriam a média: a "Empresa B" foi desconsiderada por apresentar valor estimativo e condicional, declarando impossibilidade de execução nas condições exigidas; e a "Empresa C" foi excluída por apresentar valor manifestamente superior à média (R\$ 2.183,34).

Tais exclusões estão em absoluta sintonia com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (art. 6º) e com a jurisprudência pacífica do TCU (Acórdão nº 2816/2019-Plenário e Acórdão nº 1445/2015-Plenário), que determina a análise crítica da cesta de preços, expurgando valores discrepantes (inexequíveis ou excessivos) para não macular o valor de referência. A média encontrada de R\$ 466,04 mensais reflete higidez e realidade de mercado.

## **II.4 – Da Verificação da Documentação Obrigatória (Art. 72) e Dispensa de ETP/AR**

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estipula os elementos obrigatórios para a instrução do processo de contratação direta. Constatam-se regularmente apensados:

- O Documento de Formalização de Demanda (DFD).



- O Termo de Referência (TR).
- A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com dotação específica para 2026 (nº 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0-01001).

No tocante à ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Matriz de Gerenciamento de Riscos, a justificativa apresentada no Termo de Referência é válida. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (art. 14, inc. I) faculta expressamente a dispensa do ETP nas contratações embasadas no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de serviço de baixa complexidade (hospedagem de site e e-mails) e pequeno vulto financeiro, a não elaboração da Análise de Riscos atende ao princípio da proporcionalidade e racionalidade administrativa, evitando a criação de burocracias cujos custos operacionais superem o benefício do controle.

## **II.5 – Da Análise do Instrumento Convocatório (Aviso/Edital de Dispensa)**

O Edital de Dispensa nº 5/2026 encontra-se bem estruturado e atende aos requisitos formais atinentes à publicidade do pleito. Verifica-se que:

- O prazo fixado para o envio de propostas foi de 3 (três) dias úteis (16/04/2026 a 24/04/2026), respeitando estritamente o prazo mínimo imposto pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- O rol de documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista (CNPJ, CND Federal/Estadual/Municipal, FGTS, CNDT) não apresenta caráter restritivo à competitividade, estando em conformidade com o regramento dos arts. 62 a 68 da Lei de Licitações.
- Os critérios de desempate preveem acertadamente a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP) e, subsidiariamente, o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o que resguarda a legalidade e a isonomia do certame.
- As regras de pagamento estão estipuladas com clareza (até o 15º dia útil após ateste da nota fiscal), vinculando-se à manutenção das condições de habilitação e retenções legais.

Sendo assim, o instrumento convocatório está apto a produzir seus efeitos legais e a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o CIS-COMCAM, sem conter cláusulas abusivas ou restritivas.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do exposto, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, este Departamento Jurídico opina pela **REGULARIDADE LEGAL** e viabilidade jurídica da contratação



direta por Dispensa de Licitação. Sendo assim, os autos encontram-se aptos e hígidos para o regular prosseguimento, com as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. Atestar, via declaração do setor de compras/financeiro, que o somatório de gastos com objetos de mesma natureza neste exercício financeiro não ultrapassa o limite legal de dispensa estipulado (vedação ao fracionamento - art. 75, § 1º).
2. Acostar aos autos os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e Certidões Negativas de Débitos (CNDs) da empresa a ser contratada, previamente à emissão da nota de empenho.
3. Que a Administração realize a divulgação do aviso da presente contratação em sítio eletrônico oficial (preferencialmente no PNCP ou portal de transparência do Consórcio) pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, para que outros eventuais interessados possam apresentar propostas, garantindo a seleção da oferta mais vantajosa conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
4. Formalizar a publicação do ato de autorização e do extrato do contrato (ou instrumento equivalente, como a nota de empenho) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o §4º do art. 75 e o art. 94 do mesmo diploma legal.

**Ressalta-se que o presente parecer jurídico possui caráter opinativo, limitando-se à análise da legalidade do procedimento, não vinculando a decisão da autoridade administrativa competente, a quem incumbe a avaliação de conveniência e oportunidade, bem como a prática do ato final, nos termos do ordenamento jurídico vigente.**

É o parecer.

**Campo Mourão - PR, 16 de abril de 2026.**

---

*Gabriel Carvalho dos Santos*

*OAB/PR – 108.451*

Portaria nº 08/2026

CIS-COMCAM